

LEI Nº 1.205 /2011, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011

Dispõe sobre a alteração do Artigo 4º da Lei nº 1.196/2011, de 04 de outubro de 2011.

O PREFEITO DA ILHA DE ITAMARACÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Artigo 4º da Lei nº 1.196/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo à data de 01 de setembro de 2011” (NR).

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito da Ilha de Itamaracá, em 28 de dezembro de 2011.

RUBEM CATUNDA DA SILVA FILHO
Prefeito da Ilha de Itamaracá